



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS DISCENTES Nº 18/2018

O Diretor Geral do *Campus Juazeiro do Norte*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE – *Campus Juazeiro do Norte*, modalidade **EaD**, no período de 09/2018 a 08/2019, obedecendo ao Decreto nº 7.234/2014, à Resolução nº 052/2016 CONSUP/IFCE e as orientações constantes no Memorando-Circular nº 1/2018 DAE/REITORIA.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE - *Campus Juazeiro do Norte*, modalidade **EaD**, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos discentes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016 do CONSUP/IFCE.

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar regularmente matriculado no semestre 2018.2 do curso de Licenciatura em Matemática, ofertado na modalidade **EaD** pelo IFCE – *Campus Juazeiro do Norte*.

2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento 2018/2019 do *Campus Juazeiro do Norte* para o atendimento da modalidade à distância.

3. Dos auxílios, vagas e orçamento disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

AUXÍLIO	VALOR	VAGAS	DURAÇÃO	PERÍODO
Alimentação	R\$ 80,00	80	12 meses	09/2018 a 08/2019
Transporte	R\$ 20,00 ¹	50		

¹ Por dia de encontro presencial.

3.1. Os valores dos auxílios foram definidos pelo Diretor Geral do *Campus Juazeiro do Norte* e pela equipe técnica de Serviço Social, levando em consideração o Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE (Resolução Nº 052/2016), as especificidades da modalidade de ensino à distância e a disponibilidade orçamentária.

3.2. Os valores dos auxílios serão pagos mensalmente, por um período de 01(um) ano, considerando a quantidade de encontros presenciais mensais e o cronograma de cada curso.

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** – subsidia despesas de alimentação nos dias de encontros presenciais nos polos, pelo período de (01) um ano; e

4.2. **AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas no trajeto residência/polo/residência, nos dias de encontros presenciais, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisito específico: utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/polo/residência.

4.3. **Devido às especificidades da modalidade de ensino EaD, os auxílios Alimentação e Transporte serão devidos somente nos dias de encontros presenciais.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

5. Da Inscrição

Os discentes deverão se inscrever no período de **20/09 a 01/10/2018**, observando o seguinte:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo discente, **exclusivamente**, no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas a partir do seguinte link: <https://sisae.ifce.edu.br/>. **Para cada tipo de auxílio solicitado o discente deverá anexar a documentação exigida.**

5.2 O Manual do Aluno com as orientações para uso do SISAE encontra-se neste link: <http://docs.dgti.ifce.edu.br/doku.php?id=sistemas:sisae>.

5.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983;

5.4 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.5 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, **não cabendo recurso**:

5.5.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.5.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de comprovante de residência ou algum comprovante de renda/declaração de não possuir renda de algum membro da família); e

5.5.3 documentação desatualizada ou rasurada.

5.6 Nos dias 16 e 17 de outubro de 2018 será aberto no SISAE período de regularização das pendências documentais para os discentes que se enquadraram nos itens 5.5.2 e 5.5.3

6. Da Documentação

6.1 Documentação para todos os auxílios:

6.1.1 Comprovante de renda mensal (de todos os membros da família maiores de 18 anos), atualizado em até três meses da data de publicação deste Edital. Consultar opções de comprovantes de renda no ANEXO I.

6.1.2 O candidato e os demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos **que não exercem atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Não Possuir Renda (ANEXO II)**.

6.1.3 Comprovante de residência, em nome de um dos membros do grupo familiar, com validade de até três meses da data de publicação do Edital;

6.1.4 Comprovante de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família – PBF (quando houver);

6.1.5 Folha resumo do cadastro único (quando houver). Pode ser solicitada a partir deste link: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/; e

6.1.6 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas, devidamente assinada pelo seu responsável legal (ANEXO IV); e

6.1.7 Apresentar comprovante (nota fiscal, recibo ou contrato) das despesas com transporte no trajeto residência/polo/residência (quando houver).

6.1.8 Para efeito das informações sobre a renda familiar, considera-se:

- **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

- **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante na presente seleção.
- **Renda familiar bruta:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família.
- **Renda familiar bruta per capita:** a razão entre a renda familiar bruta e o total de pessoas da família.

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de 02 (duas) etapas:

7.1.1 Inscrição do discente no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios; e

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3 Será eliminado o discente que descumprir qualquer das etapas da seleção.

8. Do Resultado

8.1 Será divulgado no dia **23/10/2018 às 20h** o resultado preliminar, disponível no SISAE, no site oficial e no Sistema Moodle.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar no SISAE os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

8.3 Também poderão ser fornecidas informações através do telefone (88) 2101.5321.

9. Dos Recursos

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço servicosocial.ifcejuazeiro@hotmail.com, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2 Os recursos contra o resultado preliminar da seleção serão interpostos em requerimento no SISAE no dia **24/10/2018 até as 23h59** e o **resultado final da seleção será divulgado no dia 26/10/2018 às 20h**.

9.3 Durante o período de recurso o discente poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	19/09/2018	SISAE, Site oficial e Sistema Moodle.
Inscrição	20/09 a 01/10/2018	
Análise documental	02 a 15/10/2018	
Regularização de pendência documental	16 e 17/10/2018	
Divulgação do resultado preliminar	23/10/2018	
Interposição de recurso	24/10/2018	
Divulgação do resultado final	26/10/2018	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

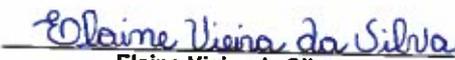
11. Das Disposições Gerais

- 11.1 O auxílio será pago somente por meio de transferência eletrônica.
- 11.2 A conta bancária deverá estar no nome do discente, não se admitindo o pagamento de auxílio em contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 11.3 Após a divulgação do resultado, os/as discentes selecionado(a)s têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISA, os dados bancários, sob pena de perda do auxílio.
- 11.4 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o discente deverá procurar o Serviço Social do *Campus Juazeiro do Norte* para formalizar o pedido.
- 11.5 Durante a vigência do Edital, se houver desistência ou desligamento de beneficiário(a), poderão ser concedidos auxílios para discentes classificados em lista de espera, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.
- 11.6 Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos discentes selecionados.
- 11.7 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o discente no momento da seleção.
- 11.8 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE do IFCE.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de setembro de 2018.



Maria Cláudia Paes Feitosa Juca
Assistente Social
CRESS/CE: 1546



Elaine Vieira da Silva
Assistente Social
CRESS/CE: 4434



Paulo Sérgio Silvino do Nascimento
Diretor Geral em Exercício

Paulo Sérgio Silvino do Nascimento
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO
IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 339/GR. DE 17/04/2017
SIAPE 1336035



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ANEXO I – EXEMPLOS DE COMPROVANTE DE RENDA

- a) **PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**
- Contracheque atualizado; e
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial).
- b) **APOSENTADAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:**
- Extrato de pagamento do INSS ou órgão equivalente, constando o valor integral depositado; e
 - Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado (últimos três meses).
- c) **PENSIONISTAS:**
- Extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia.
- d) **EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**
- Declaração do Imposto de Renda (último exercício).
- e) **ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**
- Contrato de estágio ou contracheque atualizado (último mês);
- f) **BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:**
- Declaração constando o valor da bolsa ou extrato bancário constando o valor da bolsa.
- g) **PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):**
- Declaração de renda preenchida e assinada (Anexo II) com Cópia de documento de identidade anexada;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco);
 - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, **se for o caso**;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, **quando houver**;
 - Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **se houver**;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, **quando for o caso**.
- h) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **quando houver**;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- i) PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA.**
- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **se houver**;
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), **se for o caso**;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, **quando for o caso**;
 - Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das jurídicas vinculadas, **quando houver**;
 - Notas fiscais de vendas, **quando houver**; e
 - Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.
- h) DESEMPREGADOS E PESSOAS SEM RENDA (Pessoas que estejam desempregadas e/ou que não possuam renda própria, incluindo ESTUDANTES maiores de idade):**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das páginas da identificação, das páginas do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco; e
 - Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo III).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PELO/A DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal
CPF: